



12
Dolfin

PARECER Nº CM 93/2019

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais,
Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº
59/2019 que “Dá nome de Moisés Soares de Oliveira – à
“Rua A”, no Bairro Nova Piumhi, no Município de
Piumhi-MG, e dá outras providências”.**

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes
Vereador Gleisson Araújo Nunes



RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 59/2019 de autoria do Vereador José Seabra de Oliveira que “Dá nome Moisés Soares de Oliveira – à “Rua A”, no Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de novembro de 2019.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 41ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa homenagear o cidadão Moisés Soares de Oliveira, esta é uma justa e merecida homenagem à memória de um cidadão que trabalhou e contribuiu para o progresso e desenvolvimento da nossa cidade carinho.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“VIII - autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

[Handwritten signatures of the Relators and the Chamber President]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Por outro lado, dispõe o artigo 144, § 1º, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

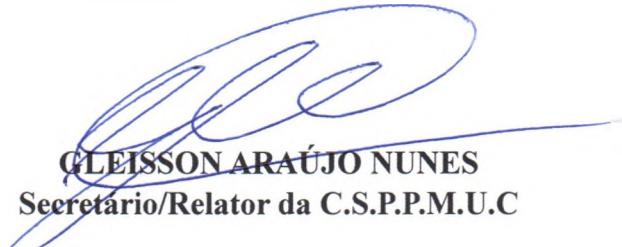
CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 59/2019, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.L.J.R


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Secretário/Relator da C.S.P.P.M.U.C



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

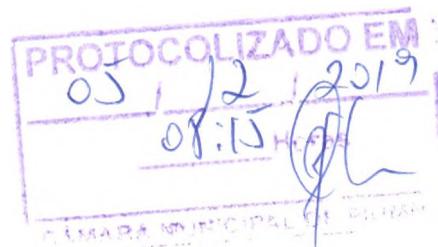
14
Dafis

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI N° 59/2019.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

José Segundo Faria
JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da C.L.J.R



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

José Seabra de Oliveira
JOSE SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Shirley Elaine Gonçalves Faria
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Magnó Manoel Marques
MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 59/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 59/2019.